



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA **INTERNET**

PROCESSO EXCLUSIVO MICRO/EPP PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA

TIPO: Menor Preço

PROCESSONº: 005/ 2023.

OBJETO: REGISTRODE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DEEQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM **CONSELHO-PE.**

Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ORGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DATA DE PUBLICAÇÃO:NÃO PUBLICADO

INÍCIO DAS PROPOSTAS:05/09/2023 10:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:14/09/2023 14:00

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:14/09/2023 14:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:18/09/2023 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/09/2023 09:15

VALOR ESTIMADO: R\$1.515.234,76 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUINZE MIL **DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

BENEFÍCIO ME/EPPLEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: DESEMPATE, EXCLUSIVA MICRO/EPP LOCAL/REGIONAL

FORMA DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DOESTIMADO?</u> NÃO

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quandohouver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 003/2023

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO **EXCLUSIVA MICRO/EPP** *LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA*



O Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, CNPJ 10.800.021/0001-45, por intermédio do seu Pregoeiro FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO e equipe de apoio, designados pelaportaria Nº 073/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, para aquisição eventual do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a procuradoria municipal visando aemissão de parecer conclusivo e propor a homologação.

Fdital estará disponível gratuitamente página na https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes eletrônico no endereco www.portaldecompraspublicas.com.br.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 003/2023

3

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRODE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DEEQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO- PE.

Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Haverá a preferência para empresas localizadas no âmbito regional conforme legislação:

Delimitação de definições: Os limites geográficos para que microempresas ou empresas de pequeno porte sejam enquadradas como locais ou regionais será estarem localizadas no município ou dentro do raio de entrega de até 200km. A Lei Complementar nº 123/2006 já havia definido que essas empresas têm prioridade na contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido. Contudo, esses limites não estavam claros. Agora, o decreto estabelece que as pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do município onde será executado o objeto da contratação. As de âmbito regional são as que estão dentro do limite geográfico do estado ou da região metropolitana, conforme delimitação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Base legal: § 3º do art. 48 da LC nº 123, de 2006, e art. 1º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015.

- 1.3. LC123/2006 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é deR\$1.515.234,76 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).





2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para o ano de 2021 conforme as rubricas contábeis abaixo discriminadas:

| UNIDADE GESTORA | 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO |
|--------------------------|---|
| Órgão: | 14000- ENTIDADES SUPERVISIONADAS |
| Unidade orçamentária: | 14003- FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Proj./ Ativ.: | FUNÇÃO 10- SAÚDE PROGRAMA: 1005; AÇÃO: 1.303; DESPESAS: 1208, 1209, 1210 E 1211 PROGRAMA: 1001; AÇÃO: 1.305; DESPESAS: 1216, 1217, 1218 E 1219 PROGRAMA: 1002; AÇÃO: 1.307; DESPESAS: 1224, 1225, 1226, 1227 E 1228; AÇÃO: 1.789; DESPESAS: 1206, 1207; AÇÃO: 1.926; DESPESAS: 1212, 1213. PROGRAMA: 1003; AÇÃO: 1.311; DESPESAS: 1235, 1236 PROGRAMA: 1004; AÇÃO: 1.304: DESPESAS: 1214 E 1215. |
| Elemento: | 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão





pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no ce<mark>rtam</mark>e, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edi<mark>tal, implica na aceitação po</mark>r parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor efetivo ou comissionado do(a) Município de Bom Conselho;
 - 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

- **4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência); 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Bom Conselho - PE em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

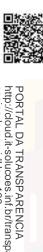
4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. **DO CREDENCIAMENTO:**

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página**www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.







- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer tra<mark>ns</mark>ação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao)Município de Bom Conselhoresponder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- O Pregão será conduzido pelo(a)Município de Bom Conselho com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

DO ENVIO DA PROPOSTA: 6.

- 6.1. Após divulgação do Edital no endereco eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado; 6.3.2.
 - 6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.





- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.







- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do publicada Portal Compras certame, no de Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





DO EMPATE: 8.

Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, 710 será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.3. A proposta declar<mark>ada v</mark>encedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate,o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (DUAS), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - 10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e totalpara cada item (ou lote) ofertado (conformeespecificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;







- e) A qualidade dos itens deverá seguir os padrões descritos neste edital e no termo de referência, não podendo ser inferior em nenhuma hipótese.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (DIAS) dias corridos conformeart. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) A entrega deverá ocorrer conforme a solicitação do órgão solicitante em até 20 (vinte dias);
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.
 - 10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - 10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiquar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.







Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens**8 e 9.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item8 deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 10.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, Rua Vidal de Negreiros, S/N - Centro - CEP: 55.330-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 003/2023-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

DA HABILITAÇÃO: 12.

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar como condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação das certidões e consultas aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 12.1.4. As consultas aos cadastros descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser substituídas pela apresentação da certidão consolidada TCU.
 - 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.







- 12.1.6. As licitantes devidamente deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em**Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características similares ao objeto licitado.
 - icial (Lei cado dos
- II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- III As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
 - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem** 12.2.3 deste edital.
- VI Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:







- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante e dentro do prazo de validade.
- 12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:







- 13. I Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.
- 14. II Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJ e (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;
- 15. III A certidão descrita no subitem 11.2.3 II, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 16. IV Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe 1º e 2º graus), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação;
- 17. a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 18. b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (UM), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

18.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou





privado, comprovando ter a licitante prestadoserviços compatíveis como o objeto desta licitação.

18.1.2. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

18.1.2.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

18.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

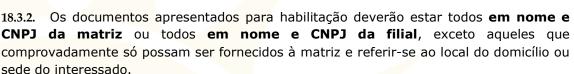
- 18.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 18.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 18.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 18.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 18.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 18.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao
- 18.2.5. Município de Bom Conselho PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 18.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





18.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

18.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados/anexados antecipadamente até a data limite de recebimento da proposta, exclusivamente por meio campos próprios do Sistema. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão permanente de licitação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou documentos com Qrcode, código de autenticação que permita a conferencia de autenticidade e emissão pelo órgão emissor.



- 18.3.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) diasantes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 12.1.6, II, e 12.2.3, I).
- 18.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 18.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de
- 18.3.6. campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 18.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 18.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 18.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04 (87) 3771.4706 (www.bomconselho.pe.gov.br





DOS RECURSOS: 19.

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma 🛺 imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) minutos.



- 19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Conselho na Comissão Permanente de Licitações (Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - CEP: 55.330-000 - Bom Conselho/PE), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.
- 19.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - 19.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informadoa procuradoria municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 19.1.3).
- 19.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.







20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a procuradoria municipal.

20

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 21.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.
- 21.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.
 - 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Bom Conselho.
 - 21.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) município de Bom Conselho poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 21.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 21.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 21.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II critérios para o recebimento do objeto;







- III prazos e condições de pagamento;
- IV atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

21

- 21.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 21.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 21.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO: 22.

22.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 23.

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Bom Conselho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 23.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 23.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Conselho, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.





- 23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Bom Conselho, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 22

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1. OMunicípiode Bom Conselho poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 24.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.
- 24.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 24.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 24.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 24.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver





apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9. O foro da cidade de Bom Conselho - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23

- 24.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone **(87) 3771-4705**.
- 24.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Bom Conselho, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes.
- 24.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, naComissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito aRua Vidal de Negreiros, 43 Centro.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 25.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 25.1.5. ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 25.1.6. ANEXO VI Minuta de Contrato.





ANEXO I - Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

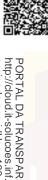
1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO- PE.

Observação:

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- Objetivando a continuidade dos serviços, dentre estes, todos os que se referem aos atendimentos prestados aos munícipes pela Saúde Pública do Município de Bom Conselho- PE, no que ser refere à Atenção Básica, MAC e Gestão do SUS, de todas as unidades de saúde, bem como, a necessidade de serviços e todas as demandas do Fundo Municipal de Saúde, visando manter total qualidade, conforto e desempenho nas atividades relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho- PE.
- 1.3 Com base neste contexto, e com vista na continuidade das políticas públicas implantadas nesta esfera governamental, fica claro que para um bom desempenho dos serviços prestados a população municipal, se faz necessário a aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanente,





suprindo todas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho-PE;

- Vale ressaltar que os quantitativos ora propostos neste termo de referência tem como base de referência o consumo dos últimos anos por esta municipalidade. Deve ser observado á tempo de elaboração de edital que o quantitativo expresso é para consumo em um período de 12 (Doze) meses de vigência, através de um processo de licitação que contemple a modalidade de registro de preços, com ata de registro de preços para que a unidade orçamentária não seja comprometida;
- 1.5 ter competitivo do processo, ferindo os princípios norteadores da administração pública no que se refere ao princípio da competitividade. Desta forma, a escolha da solução a ser contratada, com base na análise da vantajosidade, é objeto de recomendação do TCU no sentido de que se deve promover análise comparativa entre as diferentes possibilidades, para cada aquisição;
- O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, 1.6 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

2.0 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS **PERMANETES**

- Os itens licitados Os pedidos deverão ser feitosna Prefeitura Municipal de Bom Conselho, localizada na Rua Vidal de Negreiros, Nº 43, Centro, Bom Conselho - PE, mediante requisição emitida e assinada por responsável.
 - O (s) licitante(s)vencedor(ES) deverá(ao) disponibilizar os produtos, sendo que o inicio da entrega parcelada dos produtos dar-se-á logo após a assinatura do contrato;
- 3.2 Os equipamentos e materiais serão entregues parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição, assinada pela Autoridade Superior, Secretária de Saúde ou Servidor Público do Município, designado através de Portaria;
- 3.4 No ato da contratação o Município entregará a contratada, cartão de autógrafo da Autoridade Superior, bem como, cópia da (s) Portaria (s) do (s) Secretário (s) Municipal (is), ou do (s) Servidor (es) designado (s) para



26



requisitar os produtos, acompanhado de cartão de autógrafo do (s) Servidor (es);

- 3.5 Não será aceito qualquer equipamento ou material permanente que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;
- 3.6 Não será aceito qualquer produto que esteja em desconformidade com as especificações apresentada na proposta da proponente, ou ainda com prazo de validade vencido, lacre violado, ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;
- 3.7 Os equipamentos e materiais entregues em desacordos com o especificado no termo de referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pelo Município, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;
- 3.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 DOS SETORES RESPONSÁVEIS

- 5.1A responsabilidade pelo controle do fornecimento, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Bom Conselho;
- 5.2 A Secretaria de Administração, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber as notas conferi-los na íntegra e carimbar com carimbo próprio, rubricando-as;
- 5.3 O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 43, Centro Bom Conselho PE, e nas sedes dos fundos, contato pelo telefone: (87) 3771-4706.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

| UNIDADE GESTORA | 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO |
|--------------------|---|
| | |





| Órgão: | 14000- ENTIDADES SUPERVISIONADAS |
|--------------------------|---|
| Unidade orçamentária: | 14003- FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Proj./ Ativ.: | FUNÇÃ <mark>O 10</mark> - SAÚDE |
| | PROGR <mark>AM</mark> A: 1005; AÇÃO: 1.303; DESPESAS: 1208, 1209, 1210 E 1211 |
| | PRO <mark>GRAM</mark> A: 1001; AÇÃO: 1.30 <mark>5</mark> ; DESPESAS: 1216, 1217, 1218 E 1219 |
| | PROGRAMA: 1002; AÇÃO: 1.307; DESPESAS: 1224, 1225, 1226, 1227 E 1228; AÇÃO: 1.789; DESPESAS: 1206, 1207; AÇÃO: 1.926; DESPESAS: 1212, 1213. |
| | PROGRAMA: 1003; AÇÃO: 1.311; DESPESAS: 1235, 1236 |
| | PROGRAMA: 1004; AÇÃO: 1.304: DESPESAS: 1214 E 1215. |
| Elemento: | 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

4.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5.0 DO LOTE, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

5.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

| | MAPA DE PREÇOS CONFORME CONSULTA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | | | | | | | |
|---|---|---------------------------|----|------------|---------------|--|--|--|
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 2023 | | | | | | | |
| ITEN DESCRICAÇÃO APRESENTAÇÃO QUANT. VALOR VALO | | | | | | | | |
| | | | | UNIT. | TOTAL | | | |
| 01 | AR CONDICIONADO | TIPO: SPLIT CAPACIDADE/ | | R\$ | | | | |
| | | CICLO: 12.000 BTUS | 30 | 2.044,00 | R\$ 61.320,00 | | | |
| 02 | FORNO MICROONDAS | CAPACIDADE; DE 26 A 30 L | 10 | R\$ 844,00 | R\$ 8.440,00 | | | |
| 03 | FREEZER COMUM | TIPO: VERTICAL 01 PORTA | | R\$ | | | | |
| | | DE 201 A 414 LITROS | 5 | 3.109,35 | R\$ 15.546,75 | | | |
| 04 | GELADEIRA | | | R\$ | | | | |
| | | CAPACIDADE DE 260 A 299 L | 10 | 2.173,00 | R\$ 21.730,00 | | | |
| 05 | RELÓGIO DE PAREDE | TIPO: DIGITAL | 4 | R\$ 149,99 | R\$ 599,96 | | | |
| 06 | TELEVISOR | TAMANHO DA TELA: DE 32" | | R\$ | | | | |
| | | A 43" | 10 | 1.727,00 | R\$ 17.270,00 | | | |
| 07 | BEBEDOURO / | | | | | | | |
| | PURIFICADOR | TIPO: PRESSÃO COLUNA | | R\$ | | | | |
| | REFRIGERADOR | SIMPLES | 20 | 1.547,00 | R\$ 30.940,00 | | | |
| 08 | COMPUTADOR | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: | | R\$ | | | | |
| | (DESKTOP BÁSICO) | QUE ESTEJA EM LINHA DE | 15 | 4.624,00 | R\$ 69.360,00 | | | |





PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. **COMPUTADOR DESKTOP** COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO 4 NÚCLEOS, THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE **ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME** M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 **MÓDULOS** EΜ IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, TIPO SDRAM DDR4 DO 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE **DUAL** CHANNEL. **PLACA** DEVE PRINCIPAL **TER ARQUITETURA** ATX, MICROATX, BTX OU CONFORME MICROBTX, PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM **ACIONADOR** INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. **POSSUIR** SUPORTE AO MICROSOFT 10.1 DIRECTX OU **SUPORTAR** SUPERIOR. MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD **TECLADO** ROM. USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 **POLEGADAS (WIDESCREEN** 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO

Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04 (87) 3771.4706 (www.bomconselho.pe.gov.br



| 09 | IMPRESSORA LASER | 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | | | |
|----|------------------------------------|--|----|----------|---------------|
| 09 | (COMUM) | PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: IMPRESSORA | | | |
| | | LASER COM PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; | | | |
| | | RESOLUÇÃO MÍNIMA DE | | | |
| | | 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 | | | |
| | | PÁGINAS POR MINUTO PPM; | | | |
| | | SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A 5 , A4, CARTA E | | | |
| | | OFÍCIO; CAPACIDADE DE | | | |
| | | ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 | | | |
| | | PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR | | | |
| | | COMPARTILHAMENTO POR | | | |
| | | MEIO E REDE 10/100/100 EHERNET E WIFI 802.11 | | | |
| | | B/G/N; SUPORTAR FRENTE | | | |
| | | E VERSO AUTOMÁTICO; O | | | |
| | | PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA | | | |
| | | OU RECONDICIONAMENTO | | R\$ | |
| | | GARANTIA 12 MESES. | 20 | 1.509,76 | R\$ 30.195,20 |
| 10 | IMPRESSORA LASER | QUE ESTEJA EM LINHA DE | | | |
| | MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER | PRODUÇÃI PELO FABRICANTE: IMPRESSORA | | | |
| | 4 E FAX OPCIONAL) | COM TECNOLOGIA LASER | | | |
| | , | OU LED; PADRÃO DE COR | | | |
| | | MONOCROMÁTICO; TIPO | | | |
| | | MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA); | | R\$ | |
| | | MEMÓRIA 128 MB; | 20 | 3.193,00 | R\$ 63.860,00 |

178° . INTERFACES DE REDE

RESOLUÇÃO

DESOLUÇÃO

IMPRESSÃO 600X600 DPI;

600X600; VELOCIDADE DE

DE

DE CÓPIA

| | t | | IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6 KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. | | | |
|----------|----|--------------------------------|---|-----|-------------|---------------|
| | 11 | ARMÁRIO | DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: | | | |
| | | | ALTURA DE 10 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04 PRATELEIRAS MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO | | | |
| | | | CAPACIDADE MÍNIMA DA | 40 | R\$ | D# 40 040 00 |
| | 12 | ARMÁRIO VITRINE | PRATELIERA: 40 KG. NÚMERO DE PORTAS/ | 40 | 1.056,00 | R\$ 42.240,00 |
| | 12 | ANMANIO VITNINE | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ LATERIAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/ AÇO/ FERRO | | R\$ | |
| | | | PINTADO. | 20 | 1.657,00 | R\$ 33.140,00 |
| <u> </u> | 13 | ARQUIVO | MATERIAL CONFECÇÃO/ GAVETAS/ DESLIZAMENTO TELESCÓPICO | 20 | R\$ 835,00 | R\$ 16.700,00 |
| | 14 | CABIDEIRO | TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1.50 M SIMPLES/ | | , , , , , , | , , , , , , , |
| | | | AÇO/ FERRO CROMADO | 1 | R\$ 145,00 | R\$ 145,00 |
| | 15 | CADEIRA | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO BRAÇOS/ REGULAGEM | 150 | R\$ 216,00 | R\$ 32.400,00 |
| | 16 | CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) | MATÉRIAL CONFECÇÃO/AÇO OU FERRO PINTADO/ POSSUI | | | |
| ŀ | 17 | LONGARINA | COLCHÃO COMUM. ASSENTO/ ENCOSTO | 20 | R\$ 881,00 | R\$ 17.620,00 |
| | 17 | LUNGARINA | POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 | | D | |
| | | MECA ALIVILIAD | LUGARES MÍNIMA C | 20 | R\$ 639,54 | R\$ 12.790,80 |
| | 18 | MESA AUXILIAR | DIMENSÕES MÍNIMAS/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: RETANGULAR/ AÇO | | R\$ | |
| | | MEGA DE GARGOSIRA | INOXIDAVEL | 10 | 1.300,00 | R\$ 13.000,00 |
| | 19 | MESA DE CABECEIRA | MATERIAL: MADEIRA/ MDF/ SIMILA, GAVETA, POSSUI PORTA. | 10 | R\$ 726,00 | R\$ 7.260,00 |
| | 20 | MESA DE ESCRITÓRIO | COMPOSIÇÃO: SIMPLES/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDF/MDP/ | | | 1.4 1.200,00 |
| | | | SIMILAR. | 10 | R\$ 649,00 | R\$ 6.490,00 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230905100246.pdf assinado por: idUser 199

MESA

COMPUTADOR

21

PARA

MATERIAL

MDP/

CONFECÇÃO: MADEIRA/

GAVETAS: DE 01 A 02

MDF/SIMILAR,

25

R\$ 649,00

R\$ 16.225,00



| | | | GAVETAS | | | |
|----------|----|-----------------------|--------------------------|-----|-------------|---------------------|
| 2 | 22 | MESA PARA | ESTRUTURA: AÇO/ FERRO0 | | | |
| | | IMPRESSORA | PINTADO- TAMPO: | | | |
| | | | MADEIRA/ MDF/ MDP/ | | | |
| | | | SIMILAR, DIMENSÕES | | | |
| | | | MÍNIMAS: DE 50X40X70 CM | 25 | R\$ 649,00 | R\$ 16.225,00 |
| 2 | 23 | MESA PARA REFEIÇÃO | ESTRUTURA/ BASE/ | | | |
| ~ | .5 | | RODÍZIOS: AÇO OU FERRO | | | |
| | | | PINTADO/ MDF/ POASSUIR | | R\$ | |
| | | | REGULAGEM DE ALTURA. | 10 | 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| _ | 4 | MESE PARA | ESTRUTURA/ BASE/ | 10 | 2.000,00 | 1(ψ 20.000,00 |
| 2 | 24 | REFEITÓRIO PARA | | | | |
| | | REFEITORIO | RODÍZIOS: AÇO OU FERRO | | | |
| | | | PINTADO/ MDF/ | | D¢ | |
| | | | QUANTIDADE DE | 4.0 | R\$ | DA 00 000 00 |
| | | ~ | ASSENTOS: 06 | 10 | 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 2 | 25 | BALCÃO DE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | | |
| | | ATENDIMENTO | MADEIRA/ MDP/ MDF/ | | | |
| | | | SIMILAR/ AÇO TIPO: RETO/ | | R\$ | |
| | | | CURVO. | 15 | 1.547,00 | R\$ 23.205,00 |
| 2 | 26 | ESTANTE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | • | • |
| 7 | | _ | AÇO OU FERRO PINTADO/ | | | |
| | | | REFORÇO: POSSUIR | | | |
| | | | CAPACIDADE/ PRATELEIRA | | | |
| | | | DE 101 A 200 KG. | 10 | R\$ 523,00 | R\$ 5.230,00 |
| | 4 | BANQUETA | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | 10 | Nφ 323,00 | Nφ 5.230,00 |
| 2 | 27 | BANQUETA | | | | |
| | | | AÇO INOXIDÂVEL/ | | | |
| | | | ASSENTO: GIRATÓRIO/ | | | |
| | A | | REGULAGEM DE ALTURA. | 10 | R\$ 650,00 | R\$ 6.500,00 |
| 2 | 28 | BERÇO HOSPITAL | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | | |
| | | | ESTRUTURA/ LEITO EM | | | |
| | | | CHAPA: AÇO/ FERRO | | | |
| | | | PINTADO/ CABECEIRA/ | | | |
| | | | PESEIRA/ POSSUIR | | | |
| | | | GRADES LATERAIS/ | | | |
| | | | POSSUIR RODÍZIO/ POSSUIR | | | |
| | | | MOVIMENTO FAWLER/ | | | |
| | | | COLCHÃO/ MANIVELAS. | 15 | R\$ 600,00 | R\$ 9.000,00 |
| 7 | 29 | BIOMBO | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ | - | , , | , , , |
| 4 | .9 | 2.626 | TAMANHO/ RODÍZIOS: AÇO/ | | | |
| | | | FERRO PINTADO/ TAMANHO | | | |
| | | | TRIPLO | 10 | R\$ 876,00 | R\$ 8.760,00 |
| _ | | BIOMBO PLUMBÍFERO | ESTRUTURA: AÇO OU | 10 | 174 01 0,00 | ινά οι ι ου,σο |
| 3 | 0 | DICIVIDO FLUIVIDIFERO | | | D¢ | |
| | | | | | R\$ | D¢ 0 007 00 |
| | | | TIPO DE 02 MM/ CURVO. | 1 | 8.337,00 | R\$ 8.337,00 |
| 3 | 1 | BRACADEIRA PARA | MATERIAL DE CONFECÇÃO | | | |
| | | INJEÇÃO | (ESTRUTURA/ APOIO DE | | | |
| | | | BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/ | | | |
| | | | TIPO PEDESTAL/ ALTURA | | | |
| | | | REGULÁVEL. | 15 | R\$ 331,00 | R\$ 4.965,00 |
| 3 | 32 | CADEIRA DE RODAS | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ | | | |
| | | ADULTO | APOIO PARA BRAÇOS/ | | | |
| | | | APOIO PARA PÉS/ | | | |
| | | | ELEVAÇÃO DE PERNAS: | | R\$ | |
| | | | AÇO. | 10 | 4.275,00 | R\$ 42.750,00 |
| 2 | 3 | CADEIRA DE RODAS | CAPACIDADE/ BRAÇOS/ | | 0,00 | |
| 3 | .5 | PARA OBESOS | PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ | | | |
| | | FARA UDESUS | | | D¢ | |
| | | | ESCAMOTEÁVEL/ | _ | R\$ | D¢ 40 005 00 |
| <u> </u> | | 0.15-15-1 | REMOVÍVEL | 3 | 4.275,00 | R\$ 12.825,00 |
| ∣ 3 | 4 | CADEIRA DE RODAS | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ | 5 | R\$ | R\$ 16.387,05 |



| | | PEDIÁTRICA | APOIO PARA BRAÇOS/ | | 3.277,41 | |
|---|----|---------------------|---------------------------|-----|--------------|--------------------|
| | | | APOIO PARA PÉS/ | | • | |
| | | | ELEVAÇÃO DE PERNAS: | | | |
| | | | AÇO OU FERRO PINTADO/ | | | |
| | | | ESCAMOTEÁVEL/ | | | |
| | | | REMOVÍVEL. | | | |
| - | 25 | CAMA HOSPITALAR | MATERIAL DE COFECÇÃO/ | | | |
| | 35 | | | | | |
| | | = _ | MANIVELAS/ CABECEIRA E | | | |
| | | MECÂNICA | PESEIRA: AÇO OU FERRO | | | |
| | | | PINTADO/ NO MINIMO | | | |
| | | | POSSUIR 02 GRADES | | | |
| | | | LATERAIS/ POSSUIR | | | |
| | | | RODÍZIO/ POSSUIR | | | |
| | | | COLCHÃO HOSPITALAR | | R\$ | R\$ |
| | | | MÍNOMO D 28. | 12 | 8.366,00 | 100.392,00 |
| | 36 | CARRO DE CURATIVOS | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ | | · | • |
| | 30 | | ACESSÓRIOS/ AÇO | | | |
| | | | INOXIDÁVEL/ BALDE E | | R\$ | |
| , | | | BACIA | 10 | 1.128,00 | R\$ 11.280,00 |
| | 27 | CARRO DE | SUPORTE PARA | 10 | 1.120,00 | 1(ψ 11.200,00 |
| | 37 | EMERGÊNCIA | DISFRIBILADOR/ POSSUIR | | | |
| | | EWERGENCIA | | | | |
| | | | SUPORTE DE SORO/ | | | |
| | | | POSSUIR GAVETAS: NO | | | |
| | | | MÍNIMO 03/ SUPORTE PARA | Α. | | |
| | | | CILINDRO/ POSSUIR TÁBUA | | | |
| | | | DE MASSAGEM/POSSUIR | | | |
| | | | RÉGUA DE TOMADAS: COM | | | |
| | | | CABO NO MÍNIMO DE 1,50 M | | R\$ | |
| | | | / RÉGUA DE GASES. | 5 | 4.620,00 | R\$ 23.100,00 |
| | 38 | CARRO MACA SIMPLES | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | | |
| | | | AÇO INOXIDÁVEL/ | | | |
| | | | ALUMÍNIO/ SUPORTE DE | | | |
| | | | SORO/ COLCHONETE/ | | | |
| | | | POSSUIR GRADES | | R\$ | |
| | | | LATERAIS | 5 | 3.333,00 | R\$ 16.665,00 |
| | 39 | CARRO DE MATERIAL | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | - | | 114 10101040 |
| | 39 | DE LIMPEZA | POLIPROPILENO/ ACO/ | | | |
| | | DE LIMIT LEA | VINIL/ POSSUIR KIT C MOPS | | | |
| | | | LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE | | | |
| | | | SINALIZAÇÃO E PÁ/ BALDE/ | | R\$ | |
| | | | ESPREMEDOR. | 5 | 1.434,00 | D¢ 7 470 00 |
| - | | CARRO | | 5 | 1.434,00 | R\$ 7.170,00 |
| | 40 | CARRO DE | LEITO: AÇO INOXIDÁVEL | | 50 | |
| | | TRANSPORTE DE | | | R\$ | DA 0 000 00 |
| | | CADÁVERES | TIDO/ | 2 | 4.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| | 41 | CARRO DE | TIPO/ MATERIAL DE | | | |
| | | TRANSPORTE DE | | | | |
| | | MATERIAIS(DIVERSOS) | OU DIMENSÕES: FECHADO/ | | | |
| | | | AÇO INOXIDÁVEL/ ALTURA | | | |
| | | | DE 90A 110 CM X LARG DE | | | |
| | | | 50 CMX COMPR. DE 50 A 70 | | R\$ | |
| | | | CM. | 2 | 3.942,00 | R\$ 7.884,00 |
| | 42 | CARRO DE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | | |
| | | TRANSPORTE DE | POLIPROPILENO/ SIMILAR/ | | | |
| | | RESÍDUOS | CCAPACIDADE: DE 391 A | | | |
| | | | 500L / TAMPA | 2 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| | 43 | ESCADA 02 DEGRAUS | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | _ | ,, | , |
| | 75 | 220.00 | AÇO INOXIDÁVEL | 10 | R\$ 301,00 | R\$ 3.010,00 |
| ŀ | 44 | ESCADA 07 DEGRAUS | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | | |
| | | LUGADA VI DEGITAGO | TIPO ALUMÍNIO | 10 | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |
| L | | | | . • | | |





| 45 | MESA DE EXAMES | ESTRUTURA: GABINETE/ | | | |
|------------|-------------------|---|-----|------------|---------------|
| | | ARMÁRIO MATERIAL DE | | | |
| | | CONFECÇÃO : | | | |
| | | MADEIRA/MDP/ MDF/ | | | |
| | | SIMILAR/ CAPACIDADE DE | | R\$ | |
| | M=0.4 D= MAN/O | CARGA: MÍNIMA DE 150 KG. | 15 | 3.209,00 | R\$ 48.135,00 |
| 46 | MESA DE MAYO | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | _ | D¢ 000 00 | D# 0.400.00 |
| | DALETE | AÇO INOXIDÁVEL | 5 | R\$ 638,00 | R\$ 3.190,00 |
| 47 | PALETE | MATERILA DE CONFECÇÃO/ CAPACIDADE: | | | |
| | | POLIPROPILENO OU | | | |
| | | POLIETILENO/ ATÉ 2500 KG. | 4 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 48 | PASSA CHASSI | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | • | 114 00,00 | 114 200,00 |
| 70 | RADIOGRÁFICO | AÇO/ FERRO PINTADO/ | | R\$ | |
| | | PORTAS: 04 | 1 | 7.124,00 | R\$ 7.124,00 |
| 49 | POLTRONA | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ | | | |
| | HOSPITALAR | ASSENTO KG/ | | | |
| | | ACIONAMENTO MANUAL/ | | R\$ | |
| | | RECLINÁVEL | 25 | 1.163,00 | R\$ 29.075,00 |
| 50 | SUPORTE DE HAMPER | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | | DA 50 1 05 | D0 0 00 / 00 |
| | OUDODTE DE CODO | AÇO INOXIDÁVEL | 6 | R\$ 534,00 | R\$ 3.204,00 |
| 51 | SUPORTE DE SORO | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO | | | |
| | | AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO PEDESTAL | 25 | D¢ 502.00 | R\$ 14.825,00 |
| 52 | BALANÇA | MODO DE OPERAÇÃO/ | 25 | R\$ 593,00 | K\$ 14.025,00 |
| 52 | ANTROPOMÉTRICA | CAPACIDADE; DIGITAL/ ATÉ | | | |
| | INFANTIL | 16 KG/ DIMENSÕES DA | | | |
| | | CONCHA; MÍNIMO DE 540 X | | R\$ | |
| | | 290 MM TARA | 15 | 1.054,00 | R\$ 15.810,00 |
| 53 | BALANÇA | MODO DE OPERAÇÃO/ | | | · |
| | ANTROPOMÉTRICA | CAPACIDADE; DIGITAL/ ATÉ | | | |
| | PARA OBESOS | 300 KG/ RÉGUA | | | |
| | | ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 | | R\$ | |
| | BALDE A PEDAL | METROS | 1 | 1.253,00 | R\$ 1.253,00 |
| 54 | BALDE A PEDAL | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ CAPACIDADE: AÇO INOX/ | | | |
| | | DE 30 A 49 L. | 25 | R\$ 327,00 | R\$ 8.175,00 |
| 55 | BALDE/ LIXEIRA | CAPACIDADE/ MATERIAL DE | 23 | ΙζΨ 321,00 | 14 0.17 3,00 |
| 33 | BALBEI EINEIRA | CONFECÇÃO: DE 11 A 20 L/ | | | |
| | | AÇO OU FERRO PINTADO. | 25 | R\$ 327,00 | R\$ 8.175,00 |
| 56 | BOMBA DE INFUSÃO | BATERIA: POSSUI KVO: | | | |
| | | POSSUI ALARMES: POSSUI | | | |
| | | BOLUS: POSSUI | | | |
| | | PROGRAMAÇÃO DE | | | |
| | | INFUSÃO: POSSUI EQUIPO: | 40 | R\$ | |
| | CARRIOVERSOR | UNIVERSAL | 10 | 8.705,00 | R\$ 87.050,00 |
| 57 | CARDIOVERSOR | COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; | | | |
| | | CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG; POSSUI | | | |
| | | MARCAPASSO/ MÓDULO | | R\$ | |
| | | DEA/ OXIMETRIA: NÃO | 2 | 30.305,00 | R\$ 60.610,00 |
| 58 | CILINDRO DE GASES | MATERIAL DE CONFECÇÃO | | | , |
| | MEDICINAIS | E CAPACIDADE/ SUPORTE | | | |
| | | COM RODÍZIOS/ | | | |
| | | ACESSÓRIOS: ALUMÍNIO DE | | | |
| | | 3 A 10 L/ NÃO POSSUI | | | |
| | | VÁVULA, MANÔMETRO E | 4.5 | R\$ | D0 40 000 00 |
| - C | COMADRE | FLUXÔMETRO. | 10 | 1.300,00 | R\$ 13.000,00 |
| 59 | COMADRE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | 6 | R\$ 120,00 | R\$ 720,00 |





| | | AÇO INOXIDÁVEL- | | | |
|----|---------------------|---------------------------|----|------------|----------------|
| | | CAPACIDADE DE 2,1 A 3,5 | | | |
| | | LITROS | | | |
| 60 | CRONÔMETRO | TIPO: PRIGRESSIVO E | | | |
| 00 | | REGRESSIVO | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 61 | DEA- DESFIBRILADOR | AUTONOMIA DA BATERIA/ | | 114 00,00 | 114 000,00 |
| 01 | EXTERNO AUTOMÁTICO | AUXÍLIO RCP/ ACESSÓRIO: | | | |
| | EXTERITO ASTOMATION | 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI | | R\$ | |
| | | 1 PARD E ELETRODO | 2 | 12.175,00 | R\$ 24.350,00 |
| 62 | DESFIBRILIADOR | TIPO/ PÁS INTERNAS/ | | R\$ | 1(ψ 2-4.000,00 |
| 62 | CONVECIONAL | BIFÁSICO | 2 | 12.175,00 | R\$ 24.350,00 |
| 60 | DESUMIDIFICADOR | CAPACIDADE; DE 151 A 300 | | 12.173,00 | 114 24.550,00 |
| 63 | DESUMIDIFICADOR | METROS CÚBICOS | 1 | D¢ 000 00 | D¢ 000 00 |
| | DETECTOR FETAL | TIPO/ TECNOLOGIA/ | | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 64 | DETECTOR FETAL | | 45 | R\$ | D# 00 040 00 |
| | EL ETROCAPRICORATO | DISPLAY PORTÁTIL/ DIGITAL | 15 | 1.576,00 | R\$ 23.640,00 |
| 65 | ELETROCARDIOGRAFO | CANIAS/ OPERAÇÃO/ | | | |
| | | COMUNICAÇÃO COM | | | |
| | | COMPUTADOR/ | | | |
| | | CONCECTIVIDADE WI-FI/ | | | |
| | | IMPRESSÃO DIRETA NO | | | |
| | | EQUIPAMENTO: 12 | | | |
| | | CANAIS/DIRETO NO | | | |
| | | CONSOLE/ POSSUI/ NÃO | | | |
| | | POSSUI COMPUTADOR/ SEM | A | | |
| | | CONECTIVIDADE WI-FI/ 12 | | | |
| | | CANAIS ACESSÓRIO (S): 1 | | R\$ | |
| | | CABO DE ECG | 2 | 14.010,00 | R\$ 28.020,00 |
| 66 | ESFIGNOMANOMETRO | TIPO/ MATERIAL DE | | | |
| | ADULTO | CONFECÇÃO DA | | | |
| | | BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/ | | | |
| | | NYLON | 50 | R\$ 359,00 | R\$ 17.950,00 |
| 67 | ESFIGNOMANOMETRO | TIPO/ APLICAÇÃO/ | | | |
| | DE PEDESTAL | BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ | | R\$ | |
| | | ADULTO | 5 | 1.029,00 | R\$ 5.145,00 |
| 68 | ESFIGNOMANOMETRO | TIPO/ MATERIAL DE | | | |
| | INFANTIL | CONFECÇÃO DA | | | |
| | | BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/ | | | |
| | | NYLON | 5 | R\$ 181,00 | R\$ 905,00 |
| 69 | ESFIGNOMANOMETRO | TIPO/ MATERIAL DE | | | |
| | OBESO | CONFECÇÃO DA | | | |
| | | BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/ | | | |
| | | NYLON | 5 | R\$ 359,00 | R\$ 1.795,00 |
| 70 | ESTETOSCÓPIO | AUSCUȚADOR: AÇO | | | |
| | ADULTO | INOXIDÁVEL/ TIPO: DUPLO | 50 | R\$ 378,00 | R\$ 18.900,00 |
| 71 | ESTETOSCÓPIO | AUSCUTADOR: AÇO | _ | | |
| | INFANTIL | INOXIDÁVEL/ TIPO: DUPLO | 5 | R\$ 328,00 | R\$ 1.640,00 |
| 72 | FOCO CIRÚRGICO DE | TIPO: LED MÍNIMO DE | | | |
| | SOLOO MÓVEL | 131.000 LUX- SISTEMA DE | | | |
| | | EMERGÊNCIA/ BATERIA: | | | |
| | | POSSUI- PEDESTAL COM | | | |
| | | RODÍZIOS: POSSUI- BRAÇO | | | |
| | | ARTICULADO: POSSUI PAR | | | |
| | | DE MANOPLAS | | | |
| | | AUTOCLÁVEIS: POSSUI | | | |
| | | AJUSTE DE INTENSIDADE | _ | R\$ | DA 05 |
| | | LUMINOSA | 1 | 25.530,00 | R\$ 25.530,00 |
| 73 | FOCO REFLETOR | ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: | | | |
| | AMBULATORIAL | FLEXÍVEL | 10 | R\$ 594,00 | R\$ 5.940,00 |
| 74 | LANTERNA CLÍNICA | TIPO: LED | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 |





| | LADINGOCÓDIO | TIDO/ ILLIMINIACÃO/ NO | | | |
|-----|--------------------|--------------------------|----|-------------------------|--------------------|
| 75 | LARINGOSCÓPIO | TIPO/ ILUMINAÇÃO/ Nº | | Dφ | |
| | ADULTO | LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA / | _ | R\$ | DA 6 655 55 |
| | | LED/ 06 LÃMINAS RÍGIDAS | 2 | 1.666,00 | R\$ 3.332,00 |
| 76 | LARINGOSCÓPIO | TIPO/ ILUMINAÇÃO/ Nº | | | |
| | INFANTIL | LÃMINAS: FIBRA ÓPTICA / | | R\$ | |
| | | LED/ 06 LÂMINAS RÍGIDAS | 2 | 1.657,00 | R\$ 3.314,00 |
| 77 | MONITOR | 5 PARÂMETROS BÁSICOS: | | , | 114 010 1 1,00 |
| // | MULTIPARÂMETROS | | | | |
| | MULTIPARAMETROS | | | | |
| | | TEMP-TIPO/ TAMANHO DO | | | |
| | | MONITOR: PRÉ | | | |
| | | CONFIGURADO/ DE 10 A 12 | | | |
| | | SUPORTE P MONITOR | 4 | R\$ 18.666 | R\$ 74.664,00 |
| 78 | NEGATOSCÓPIO | TIPO: LÂMPADA | | R\$ | , , |
| 7.5 | 1120/110000110 | FLUORESCENTE/ 2 CORPOS | 4 | 2.075,00 | R\$ 8.300,00 |
| 70 | OFTALMOSCÓPIO | COMPOSIÇÃO/ | - | 2.070,00 | 114 0.000,00 |
| 79 | OF I ALIVIOSCOPIO | 2. | | 50 | |
| | | ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 | | R\$ | |
| | | ABERTUEAS/ LED. | 4 | 1.61 <mark>6</mark> ,00 | R\$ 6.464,00 |
| 80 | OTOSCÓPIO SIMPLES | ILUMINAÇÃO: FIBTA | | | |
| | | ÓPTICA/ LED- | | | |
| | | COMPOSIÇÃO: 5 A 10 | | R\$ | |
| | | ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS | 4 | 1.616,00 | R\$ 6.464,00 |
| 0.4 | OVIMETDO DE BUI CO | | 4 | | ινά 0.404,00 |
| 81 | OXIMETRO DE PULSO | TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) | _ | R\$ | DA 0 000 00 |
| | | COM 1 SENSOR | 5 | 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 82 | PAPAGAIO | MATERIAL DE CONFECÇÃO: | A | | |
| | | AÇO INOXIDÁVEL | 10 | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 |
| 83 | PRANCHA LONGA DE | SISTEMA DE | | | |
| | IMOBILIZAÇÃO DE | ESTABILIZAÇÃO, | | | |
| | COLUNA | IMOBILIZAÇÃO, | | | |
| | COLONA | EMERGÊNCIA, USO EM | | | |
| | | | | | |
| | | AMBIENTES DE RAIO-X E | | | |
| | | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. | | | |
| | | DIMENSIONADA PARA | | | |
| | | SUPORTAR VÍTIMAS COM | | | |
| | | PESO ATÉ 180 KG, | | | |
| | | POSSIBILITA O RESGATE | | | |
| | | NAS ÁGUAS OU ALTURAS. | | | |
| | | ACOMPANHA JOGO DE | | | |
| | | | | | |
| | | CINTOS COM 03 PEÇAS (01 | | | |
| | | VERMELHA, 01 AMARELA E | | | |
| | | 01 PRETA) E 01 CONJUNTO | | | |
| | | DE CINTO TIPO ARANHA | | | |
| | | PARA IMOBILIZAÇÃO, | | | |
| | | CONFECCIONADO EM FITAS | | | |
| | | DE NYLON, EM CORES, | | | |
| | | | | | |
| | | RADIOTRANSPARENTES, | | | |
| | | FIXADO POR FITAS EM | | | |
| | | VELCRO DE 50 MM DE | | | |
| | | LARGURA, NAS CORES : | | | |
| | _ | PRETA, VERDE, AMARELA, | | | |
| | | VERMELHA, PERMITE | | | |
| | | IMOBILIZAR: OMBROS, | | | |
| | | TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E | | | |
| | | | | | |
| | | PERNAS, DESENHADOS | | | |
| | | PARA SER FACILMENTE | | | |
| | | ACONDICIONADO. | 4 | R\$ 652,00 | R\$ 2.608,00 |
| 84 | REANIMADOR | MATERIAL DE CONFECÇÃO/ | | | |
| • | PULMONAR MANUAL | VÁVULA PEEP/ VÁLVULA | | | |
| | (ADULTO) | UNIDIRECIONAL/ | | | |
| | (302.0) | RESERVATÓRIO: SILICONE/ | 5 | R\$ 302,00 | R\$ 1.510,00 |
| | I | NEULINATURIO. SILICUNE/ | J | 114 302,00 | 174 1.910,00 |





| | | NÃO POSSUI/ POSSUI/ | | | |
|----|---------------------------------|-------------------------------------|----|------------|---------------|
| | | POSSUI. | | | |
| 85 | REANIMADOR | RESERVATÓRIO/ MATERIAL | | | |
| | PULMONAR MANUAL (| 1 | | | |
| | INFANTIL) | APLICAÇÃO/ VÁLVULA | | | |
| | | UNIDIRECIONAL: POSSUI/ | | | |
| | | SILICONE/INFANTIL/ | _ | D4 000 00 | D0 4 540 00 |
| | DÉCUA DE CACEO (| POSSUI. | 5 | R\$ 302,00 | R\$ 1.510,00 |
| 86 | RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA | ALUMÍNIO- ABERTURA FRONTAL OPCÃO 1: | | | |
| | RESPIRATÓRIA DE | | | | |
| | PAREDE) | IMPACTO DE DUPLO | | | |
| | PAREDE | ESTÁGIO OPÇÃO 1: POSSUI | | | |
| | | PONTOA DE GASES/ | | | |
| | | PONTOS DE LÓGICA/ | | | |
| | | PONTOS DE ENERGIA | | | |
| | | OPÇÃO 5: DE 03 A 05 | | | |
| | | PONTOS/ NÃO POSSUI/ DE | | R\$ | |
| | | 04 ATÉ 09 PONTOS. | 10 | 2.601,00 | R\$ 26.010,00 |
| 87 | SERRA PARA GESSO | POTÊNCIA: DE 180 A 350 W | 2 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 88 | TERMÔMETRO CLÍNICO | TIPO: INFRAVERMELHO | | | |
| | | COM CONTATO | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| | | | | TOTAL: | R\$ |
| | | | | | 1.515.234,76 |
| | | | | | |



- **5.2** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;
- **5.3** Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada;
- 5.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O faturamento mensal se dará conforme o valor médioa apurado através da média aritmética dos valores máximos admitidos para combustíveis dentro do estado de Pernambuco;



- 6.2 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária;
- 6.3 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias;
- 6.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de 6.5 liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O(s) contrato(s) advindo(s) do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.





8.0REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para maior ou para menor, obedecerá exclusivamente às tabelas do FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

38

Bom Conselho - PE, 25 de Agosto de 2023.



Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde

Cícero Paulo de Oliveira Ferro Diretorde Compras, Patrimônio e Arquivo

Tatiana Miranda de Araújo Diretora de Orçamento e Registro de Preços



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

| | Lote | | | | | |
|------|----------------------|---------|------------|-------------------|-------------|----|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 39 |
| 1 | Descrição do item | UND | | | | |
| | VAL | | | | | |

| VALOR GOBAL | R\$ |
|-------------|-----|
| | · · |



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ANEXO III



MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

| | 40 |
|---|----|
| Ref <mark>.: (id</mark> entificação da lici <mark>taçã</mark> o) | |
| de seu representante legal o(a) Sr(a) | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . | |
| ,de de 20 | |
| (representante) | |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) | |





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| a | | \ |
|---|----|---|
| _ | 11 | |
| | 41 | |

| A empresa | | <mark>,</mark> | , | inscrita | a no | CNPJ |
|-------------------------------|--------------------|--|----------------------------|----------|------------|----------|
| n ^o , po | r intermédio | de seu | represent | ante I | egal o(| a) Sr. |
| (a) | , portado | r(a) da | Carteii | a d | e Id | entidade |
| nºe o CPF | n ^o | , | DECLARA, | para fii | ns legais, | sob as |
| penas da lei, de que cumpre | os requisitos leg | gais para a s | <mark>sua qua</mark> lific | ação cor | no micro | empresa |
| ou empresa de pequeno port | ce nas condiçõe | s do Estatu | <mark>to N</mark> aciona | l da Mi | croempre | sa e da |
| Empresa de Pequeno Porte, in | stituído pela Lei | Complemen | ntar no. 12 | 3, de 14 | de deze | mbro de |
| 2006, em especial quanto ao | seu art. 3º; que | e está apta | a usufruir | do trata | mento fa | vorecido |
| estabelecido nos art. 42 a 4 | 9 da referida L | ei Complem | ientar e qu | ue não : | se enqua | dra nas |
| situações relacionadas no §4º | do art. 3º da cita | ada <mark>Lei</mark> Co <mark>m</mark> | plementar. | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | de | | de | e 20 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Represen | tante Legal | | | | |





ANEXO V

MODELO

42

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

| A empresa <u>.</u> | | | | |
|---------------------------|---------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------|
| inscrita no CNPJ so | b o nº _ | | , sec | diada no endereço |
| | , t | <mark>elefon</mark> e/fax n | 0 | , po |
| intermédio do | seu r | epresentante | legal | Sr(a) |
| | | | , portador | (a) da Carteira de |
| Identidade nº | e do | CPF nº | | , DECLARA que a |
| empresa atende a todos | os requisitos | de habilitação | para participaçã | ăo em procedimentos |
| licitatórios, bem como | RESPONSABIL | IZA-SE pelas | transações efetu | adas em seu nome |
| assumindo como firmes e | e verdadeiras | suas propostas | e lances, inclusi | ve os atos praticados |
| diretamente ou por seu re | presentante. | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | de | de 20 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Re | presentante Leg | jal | |
| | | | | |





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

REGISTRODE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO E **EVENTUAL** PARCELADA **EQUIPAMENTOS** Ε **MATERIAIS** PERMANENTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO <mark>FUND</mark>O MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO- PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇOS 003/2023.

43



Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente portador da cédula de Identidade Nº _, com sede à _ inscrita CNPJ/NP sob o nº empresa doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato inscrito no CPF/MF representada pelo sob ,portador da cédula de identidade nº XXXXSS'P/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2023, Pregão eletrônico nº 003/2023 SRP 003/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato REGISTRODE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO- PE. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão eletrônico nº 003/2023.

Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04
 (87) 3771.4706
 www.bomconselho.pe.gov.br

44



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- Os valores são fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato daentrega do veículo deverá ser emitido nota de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ -----(disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do bem, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto -Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

| UNIDADE GESTORA | 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO |
|--------------------------|---|
| Órgão: | 14000- ENTIDADES SUPERVISIONADAS |
| Unidade orçamentária: | 14003- FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Proj./ Ativ.: | FUNÇÃO 10- SAÚDE |
| | PROGRAMA: 1005; AÇÃO: 1.303; DESPESAS: 1208, 1209, 1210 E 1211 |
| | PROGRAMA: 1001; AÇÃO: 1.305; DESPESAS: 1216, 1217, 1218 E 1219 |
| | PROGRAMA: 1002; AÇÃO: 1.307; DESPESAS: 1224, 1225, 1226, 1227 E 1228; AÇÃO: 1.789; DESPESAS: 1206, 1207; AÇÃO: 1.926; DESPESAS: 1212, 1213. |
| | PROGRAMA: 1003; AÇÃO: 1.311; DESPESAS: 1235, 1236 |
| | PROGRAMA: 1004; AÇÃO: 1.304: DESPESAS: 1214 E 1215. |
| Elemento: | 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;





 II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE:

46

- IV Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- V A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.
- VI Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

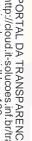
A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

Parágrafo primeiro - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do









comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, <u>SERÃO</u> APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.







Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04
 (87) 3771.4706
 www.bomconselho.pe.gov.br





A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

49

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivesses, o Edital do Pregão eletrônico nº 001/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

| | Bom Conselho, XX de | _ de 2023. |
|-----|--|------------|
| | | |
| | | |
| xxx | (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Saúde |
| | | |
| | | |

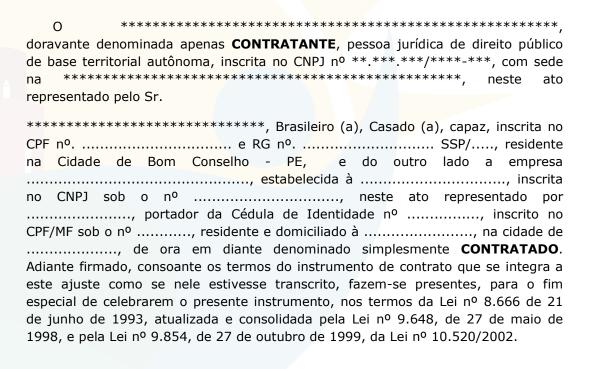




ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023



DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a FORMAÇÃO DE REGISTRODE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE



Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04 (87) 3771.4706 (www.bomconselho.pe.gov.br





ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO- PE.

Conforme especificações constantes no termo de referência.

| DA EMI | DA EMPRESA VENCEDORA | | | | | |
|---------|--------------------------------------|----------|--------------|-------------------|-------------|----------------------|
| CLÁUS | ULA II - E <mark>mpresa</mark> (s) v | /encedor | ra(s): | | | |
| Empres | sa: | | | | | |
| CNPJ_ | | | INSCRIÇ | ÃO ESTADI | JAL: | |
| Endere | ço: | | | | | |
| | | | | | | |
| Telefor | ne: | | _E-mail: | | | |
| Repres | sentante: | | | | | |
| | CPF/ | MF: | | | | |
| RG: | Órgão | Exp.: _ | | _ / | | |
| | | | | | | |
| DOS DE | REÇOS REGISTRADOS | 3 | | | | |
| 00311 | REGOS REGISTRADOS | , | | | | |
| CLÁUS | ULA TERCEIRA - Plan | ilha Dem | onstrativa | de Preços: | | |
| Item | Especificação detalhada do item | Qtd. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Vencedora |
| | | | | | | |

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a



negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior.
- c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- q) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões





apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Forneceros produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BOM CONSELHOou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;



Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04 (87) 3771.4706 (www.bomconselho.pe.gov.br



- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fr<mark>audar</mark> a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;







55





- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 02 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima



| Bom Conselho/PE, | de | de2023. |
|------------------|----|---------|
|------------------|----|---------|

ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Bom Conselho

CPF Nº

Ordenador de Despesas da

Secretaria de Administração e Planejamento

FORNECEDOR REGISTRADO (representante)